

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
GABINETE DO PRÓ-REITOR

EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A Universidade Federal de Pernambuco, através da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis - PROAES, no uso das suas atribuições legais, torna público edital de fluxo contínuo para concessão de auxílio financeiro para estudantes de graduação participarem de eventos científicos, esportivos, culturais e acadêmico-políticos no território nacional, conforme regulamenta Portaria Normativa Nº 02/2022-Proaes/UFPE, de 27 de maio de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital é uma ação coordenada pelo Gabinete do Pró-Reitor para Assuntos Estudantis, como parte do Programa de Bolsas e Auxílios da Política de Assistência Estudantil da UFPE e tem como objetivo contribuir na formação científica, acadêmica, cultural e cidadã dos/as estudantes de graduação, através da concessão de apoio pecuniário para participação em eventos;
- 1.2. O auxílio pecuniário objeto desse edital, denominado Auxílio Eventos, representa um apoio financeiro e não necessariamente o financiamento integral com despesas decorrentes de participação estudantil em eventos;
- 1.3. A concessão do Auxílio Eventos é condicionada à área de formação do curso de graduação, nos casos de eventos científicos, ou a representação comprovada da UFPE em competições, nos eventos esportivos, ou a representação estudantil de alunos/as legitimamente eleitos e reconhecidos pela UFPE, nos eventos acadêmico-políticos;
- 1.3.1 Compreende-se como evento acadêmico-político os eventos organizados pelo Movimento Estudantil Organizado nacional, regional ou localmente, com o objetivo de discutir pautas estudantis de relevância acadêmica.
- 1.4 Não será concedido Auxílio Eventos para participação em eventos que não emitam certificação ou declaração comprovada de participação.
- 1.5 O Auxílio Eventos será concedido exclusivamente em conta bancária nominal do beneficiário, apresentada no ato da inscrição, e uma única vez ao ano.
- 1.6 Auxílio para participação em eventos acadêmicos internacionais será concedido por edital próprio gerido pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), constante no link <https://www.ufpe.br/prograd>.

2. PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Podem concorrer ao presente edital estudantes regularmente matriculados em curso de graduação presencial que atendam aos seguintes critérios:

- 2.1 Estar dentro do tempo mínimo para conclusão do curso;
- 2.2 Não apresentar reprovação por falta ou por desempenho acadêmico nos dois últimos semestres letivos;
- 2.3 Não estar em débito de prestação de contas junto à PROAES ou qualquer outra unidade da UFPE, por participação em eventos;
- 2.4 Ter trabalho comprovadamente aceito e carta de anuência da coordenação do curso, em caso de evento científico;
- 2.5 Representar comprovadamente a UFPE e apresentar carta de anuência da Secretaria Geral de Esportes e Lazer (SEGEL), em caso de evento esportivo;
- 2.6 Comprovar ser representante eleito do Movimento Casas de Estudantes (MCE), de Diretório Acadêmico (DA) ou do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UFPE, em caso de evento acadêmico-político;
- 2.7 Não receber nenhum outro tipo de auxílio ou fomento de entidade pública ou privada para participação no evento.

3. INSCRIÇÕES E PRAZO DE SUBMISSÃO

3.1 As inscrições para concorrer ao Auxílio Eventos devem ocorrer exclusivamente através do formulário <https://forms.gle/N9EMeXR8nfURqimF6>, com antecedência de até 60 dias antes da realização do evento;

3.2 Deve ser anexado no ato da inscrição as cópias dos seguintes documentos:

3.2.1 Histórico escolar atualizado;

3.2.2 Comprovante de matrícula atualizado;

3.2.3 Programação comprovada do Evento;

3.2.4 Formulário de solicitação de apoio financeiro para participação em eventos devidamente preenchido, disponível no site da PROAES <https://www.ufpe.br/proaes> e no ANEXO 1 deste edital;

3.2.5 Carta de anuência, assinada pelo Coordenador do Curso de Graduação, nos casos de eventos científicos, ou assinada pelo Diretor Geral de Esportes e Lazer, no caso de evento esportivo;

3.2.6 Ata de eleição ou documento emitido pela UFPE que comprove posse e exercício de representação estudantil.

3.3 As inscrições que não cumprirem o prazo determinado no item 3.1 ou não apresentarem a documentação completa determinada no item 3.2 serão indeferidas;

4. RESULTADO

4.1 O resultado da análise de solicitação do auxílio eventos será publicado no site da UFPE, na página da PROAES <https://www.ufpe.br/proaes> no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data de submissão da proposta, podendo o resultado ser prorrogado por mais 15 dias.

5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 A interposição de recurso obedecerá o prazo máximo de 2 dias úteis após o resultado ser publicado e ocorrerá através da abertura de processo, diretamente no Protocolo Geral da UFPE (sala 121, do prédio da reitoria) ou através do e-mail protocolo@ufpe.br. O processo deve ser destinado ao Pró-Reitor para Assuntos Estudantis.

5.2 O recurso deverá conter justificativa da contestação do resultado e apresentação de argumentos e/ou documentos que justifiquem a reavaliação.

5.3 A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis poderá deferir ou indeferir o recurso, justificando procedência ou improcedência, de acordo com a argumentação e documentação apresentada ou, à critério, solicitar outro parecer da análise de solicitação do auxílio, por profissional distinto daquele do primeiro parecer, ou solicitar novo parecer à coordenação de curso, em caso de evento científico, ou novo parecer à Diretoria da Secretaria Geral de Esportes e Lazer, em caso de evento esportivo, ou parecer do Gabinete do Reitor, em caso de evento acadêmico-político.

5.4 Após o Protocolo geral da UFPE enviar o processo para a PROAES e o seu efetivo recebimento, o resultado da análise do recurso será publicado na página da PROAES, no site da UFPE, no prazo máximo de 10 dias úteis.

5.5 Não serão consideradas procedentes as solicitações de recursos que não tenham cumprido os prazos de submissão da proposta e os prazos de recurso constantes neste edital ou que apresentem documentos obrigatórios que não constarem no ato da submissão da proposta.

6. ORÇAMENTO E VALOR DO AUXÍLIO

6.1 O presente edital disponibilizará o orçamento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundos do Tesouro da União a partir da data de sua publicação para o exercício de 2022, podendo ser redimensionado a qualquer momento, por solicitação das unidades competentes da UFPE.

6.2 A prestação de contas dos valores investidos ocorrerá através da página da PROAES no site da UFPE, através do link <https://www.ufpe.br/proaes>.

6.3 O estudante assistido pela PROAES ou que ingressou na UFPE através da Lei de Cotas, receberá os seguintes valores:

6.3.1 Eventos realizados em *campus* da UFPE de cidade diferente daquela em que o aluno está matriculado, valor de R\$ 100,00;

6.3.2 Eventos realizados fora da UFPE no Estado de Pernambuco, de 100 a 150 km de distância da cidade do *campus* em que o aluno estiver matriculado, valor de R\$ 120,00;

6.3.3 Eventos realizados entre 151 e 350 km de distância da cidade do *campus* onde o aluno estiver matriculado, valor de R\$ 300,00;

6.3.4 Eventos realizados a partir de 351 km de distância da cidade do *campus* onde o aluno estiver matriculado e dentro da região nordeste, valor de R\$ 700,00;

6.3.5 Eventos realizados fora da região nordeste do Brasil, valor de R\$ 1.800,00.

6.4 Estudantes não assistidos pela PROAES que ingressaram na UFPE através da ampla concorrência não receberão auxílio para participar de eventos científicos, culturais, acadêmico-políticos ou esportivos realizados em *campi* da UFPE.

6.5 Estudantes não assistidos pela PROAES que ingressaram na UFPE através da ampla concorrência, receberá os seguintes valores:

6.5.1 Eventos realizados de 100 a 150 km de distância da cidade do *campus* em que o aluno/a estiver matriculado, valor de R\$ 100,00;

6.5.2 Eventos realizados entre 151 e 350 km de distância da cidade do *campus* onde o aluno/a estiver matriculado, valor de R\$ 250,00;

6.5.3 Eventos realizados a partir de 351 km de distância da cidade do *campus* onde o aluno/a estiver matriculado e dentro da região nordeste, valor de R\$ 600,00;

6.5.4 Eventos realizados fora da região nordeste do Brasil, valor de R\$ 1.500,00.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O estudante contemplado com o auxílio eventos deverá no prazo de até 60 dias após a data de realização do evento inserir no formulário <https://forms.gle/ADBsP5vbnVic4CHy7> os seguintes documentos:

7.1.1 Relatório de viagem;

7.1.2 Certificado ou declaração comprovada de participação;

7.1.3 Bilhetes de passagens.

7.2 Extrapolado o prazo de 60 dias da realização do evento sem que haja a devida prestação de contas, a coordenação administrativa e financeira da PROAES emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) nominal ao aluno no mesmo valor do auxílio recebido e encaminhará por e-mail para realização de pagamento como devolução ao erário público do recurso, no prazo de até 10 dias;

7.3 Até 48 horas depois da data estabelecida para o pagamento da GRU o estudante deve encaminhar o comprovante para o e-mail caf.proaes@ufpe.br;

7.4 O não pagamento ou o não encaminhamento do comprovante implicará em registro de pendência na Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao solicitar o Auxílio Eventos através de inscrição o/a estudante declara ter ciência e estar de acordo com o disposto no presente edital, aceitando as normas e condições constantes no mesmo.

8.2 O/A estudante é responsável pelas informações e documentações apresentadas no certame, restando responder administrativa, civil e penalmente em caso de falsidade ideológica, falsificação ou adulteração.

8.3 A qualquer tempo, por motivo orçamentário ou outro de relevância pública, o presente edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem ônus para a UFPE;

8.4 Reserva-se o direito à Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis de resolver os casos omissos a este edital com observância às leis federativas do Brasil e à legislação vigente na UFPE.